



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RESTINGA  
ESTADO DE SÃO  
PAULOCNPJ:**

044

**PROCESSO Nº. 0026/2024**

**DISPENSA Nº. 0014/2024**

**CONTRATO Nº. <sup>0062</sup>0038/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA SILVA E  
VILELA SERVIÇOS DE PROTESE LTDA CNPJ  
Nº10.459.388/0001-47, DE CONFORMIDADE COM AS  
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por sua Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da RG nº. 40.221.114-5, e do CPF nº. 367.269.348-07, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rita Vilela Lima nº199, Centro em Restinga/SP.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – SILVA E VILELA SERVIÇOS DE PROTESE LTDA**, inscrita no CNPJ 10.459.388/0001-47, com sede a Rua Manoel Resende nº 314, Bairro centro em Rifaina/SP, por seu representante legal sr. **Aerton Gabriel da Silva**, portador da célula de identidade nº 6.629.292-1 SSP/SP e CPF nº 005.418.628-55, residente e domiciliado a Rua Carlos de Vilela nº 2530, estação em Franca/SP. CEP 14.405-230.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:367269348  
07  
Dados: 2024.05.23  
08:58:53 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

046

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos ou serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

047

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3672693480  
7  
Dados: 2024.05.23  
08:59:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

048

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VARIÁVEL FEDERAL  
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
FICHA 060 – R\$631.000,00

02.04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC ESTADUAL  
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
FICHA 069 – R21.000,00

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI;3  
6726934807

Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI;3  
07  
Dados: 2024.05.23 08:59:40 -03'00'

Aluano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

049

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Adunor

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3 6726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3 6726934807  
Dados: 2024.05.23 08:59:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

05

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI  
6726934807  
Data: 2024.05.23  
09:00:04 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

051

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 21 de maio de 2024.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36726  
934807

Assinado de forma digital  
por KARLA MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.05.23  
09:00:16 -03'00'

Karla Montagnini Ferracioli  
Prefeita

AERTON GABRIEL DA SILVA  
CPF 005.418.628-55 / RG 9..629.292-1

Testemunhas:

*Aerton Gabriel da Silva*

10.459.388/0001-47  
SILVA & VILELA SERVICOS  
DE PROTESES LTDA  
Rua Manoel Resende, N° 314  
Centro - CEP: 14.490-000  
RIFAINA-SP

*[Handwritten marks]*

*ACQuar*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

052

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CONTRATADO: SILVA E VILELA SERVIÇOS DE PROTESE LTDA  
CONTRATO: Nº (DE ORIGEM): 0038/2024  
OBJETO: PROTESE DENTARIA  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 21 DE MAIO DE 2024.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36  
726934807

Assinatura de forma digital  
por KARLA MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.05.23  
09:00:28 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

013

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42  
CONTRATADA: SILVA E VILELA SERVIÇOS DE PROTESE LTDA  
CNPJ Nº: 10.459.388/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0038/2024  
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024  
VIGÊNCIA: 21/05/2024  
OBJETO: PROTESE DENTARIA  
VALOR (R\$): 59.180,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESTINGA/SP, 21 DE MAIO DE 2024.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

6574

**AUTORIDADE MÁXIMA ÓRGÃO:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
 Cargo: Prefeita  
 CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988  
 Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº  
 E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)  
 Telefone(s): (16)99256-2181  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
 Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
 Data: 2024.05.23 09:06:51 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
 Cargo: Prefeita  
 CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988  
 Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº  
 E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)  
 Telefone(s): (16)99256-2181  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
 Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
 Data: 2024.05.23 09:01:02 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
 Cargo: Prefeita  
 CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988  
 Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº  
 E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)  
 Telefone(s): (16)99256-2181  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
 Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
 Data: 2024.05.23 09:01:11 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: AERTON GABRIEL DA SILVA  
 Cargo: Proprietário  
 CPF: 005.418.628-55 - RG: 9.629.292-1 Data de Nascimento: 06/09/1957  
 Endereço residencial completo: Rua Carlos de Vilena nº2530, centro em Franca/SP.  
 E-mail institucional: [aerton3430p@gmail.com](mailto:aerton3430p@gmail.com)  
 E-mail pessoal:  
 Telefone(s): (16)99175-6329  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

*Aerton Gabriel da Silva*

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
 Cargo: Prefeita  
 CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988  
 Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº

10.459.388/0001-47  
**SILVA & VILELA SERVICOS DE PROTESES LTDA**  
 Rua Manoel Resende, N° 314  
 Centro - CEP: 14.490-000  
 RIFAINA-SP

20